

Duas procedências num mesmo número

Este é o primeiro número da *Interapia* publicado sob o regime que a revista passou a declarar por escrito: periodicidade quadrimestral, avaliação por pares registrada, datas de tramitação informadas, extensão fixada em norma. E é também o número em que esse regime encontra o seu primeiro problema prático.

O problema é simples de enunciar. A revista ainda tem, em seu acervo, trabalhos recebidos pela direção anterior que nunca foram publicados. São textos de pessoas que escreveram, submeteram e esperaram — em alguns casos por anos. Publicá-los é uma obrigação que a revista assumiu ao retomar o acervo. Mas publicá-los num fascículo de 2026, ao lado de manuscritos que passaram por avaliação duplo-cega, criaria uma afirmação falsa: a de que todos foram submetidos ao mesmo crivo.

Havia duas saídas fáceis e uma difícil. A primeira saída fácil seria deixar esses trabalhos de fora, adiando indefinidamente uma dívida que já é antiga. A segunda seria publicá-los sem dizer nada, confiando em que ninguém verificaria. A saída difícil — a que adotamos — é publicá-los dizendo exatamente o que eles são.

Por isso este número declara duas procedências. Os trabalhos oriundos de submissão recebida a partir de 2026 trazem suas datas de recebimento, revisão e aceite, e passaram pelo processo descrito no expediente. Os trabalhos recuperados do acervo trazem, na própria página de abertura, a nota que informa sua condição, e apenas a data de publicação. Não há letra miúda: a distinção está no expediente, está no sumário e está em cada artigo.

Uma consequência dessa escolha merece registro, porque contraria o costume. Os textos do acervo obedecem à faixa de extensão prevista para eles na Política Editorial, e não à faixa, mais longa, que vale para o volume 4. A razão é que a extensão é propriedade do texto que se recebeu, não do fascículo que o publica. Esticar um ensaio de seis páginas até doze para que ele se pareça com os demais não seria editoração; seria fabricação. Preferimos

um número com artigos de tamanhos desiguais e procedências declaradas a um número uniforme e mentiroso.

Há ainda um terceiro tipo de trabalho neste número, e ele também pede declaração. A revista vem publicando, desde o volume inaugural, artigos de autoria de integrante do quadro da instituição mantenedora — este número traz a parte final de uma série em três partes iniciada em 2025. Isso é comum em periódicos ligados a institutos de formação e não é, em si, impróprio — desde que o leitor saiba. Cada um desses artigos traz declaração de conflito de interesses na própria página, e em nenhum caso o autor participou de qualquer etapa da decisão editorial sobre o próprio trabalho. A regra que a revista passou a aplicar aos demais autores foi aplicada a ele nos mesmos termos, inclusive quanto ao material clínico, que só permanece com enquadre declarado, consentimento documentado e habilitação — condições que, quando não reunidas, levaram à conversão das vinhetas em composições declaradamente ilustrativas.

Um periódico se constrói por acumulação de pequenas recusas. A recusa de preencher uma data que não se sabe. A recusa de manter uma referência que não se confirma. A recusa de chamar de avaliado o que não foi avaliado. Nenhuma dessas recusas, isoladamente, impressiona. Juntas, são a diferença entre um registro em que se pode confiar e um que apenas parece confiável.

Aos autores do acervo, que esperaram sem ter escolhido esperar: o atraso foi da revista, e a revista o reconhece sem procurar atenuá-lo. O que se pode oferecer agora é publicação com texto completo, norma escrita, licença clara e a verdade sobre o percurso de cada trabalho.

Ricardo Silveira

Direção editorial

Solange Farias

Revisão institucional